



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS GABINETE
DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

EDITAL 201/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROFESSOR SUBSTITUTO CAMPUS

OURO PRETO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS, nos termos da Lei 8.745, de 09-12-93, Lei 9.849/99 e Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28/10/2009, publicada no DOU de 29/10/2009, Seção I, página 112, torna público a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatos, para contratação como PROFESSOR SUBSTITUTO, por tempo determinado e conforme o que se segue:

1- DA ÁREA / DISCIPLINAS / HABILITAÇÃO / VAGA / CARGA HORÁRIA / REMUNERAÇÃO MENSAL

| Área | Área de conhecimento | Habilitação | Vaga | Carga horária | Remuneração mensal |
|-------------|---|--|-------------|----------------------|---------------------------|
| CODAFID | Educação Física; Conteúdos afins e Projetos | Licenciatura em Educação Física | 01 | 40 horas | R\$ 3.277,97 |

2- DO REGIME DE TRABALHO

A carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais. Essa carga horária será distribuída para atendimento às aulas práticas e teóricas dos cursos diurno e projetos vinculados a Coordenadoria de Educação Física e Desportos, no IFMG – Campos Ouro Preto. O candidato aprovado deverá ministrar aulas nos cursos Técnicos na modalidade Integrado.

3- DAS INSCRIÇÕES:

3.1. Período de inscrição: de 04/01/2016 a 14/01/2016.

3.1.1. A inscrição será realizada exclusivamente por via eletrônica através do sítio www.ifmg.edu.br.

3.2. É vedada a inscrição por correspondência.

3.3. O IFMG Campus Ouro Preto não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação da internet, bem como por outros motivos. O candidato deverá ler atentamente o presente Edital e seus anexos, preencher o requerimento eletrônico de inscrição e enviá-lo via Internet.

3.4. Após o preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário (GRU – Guia de Recolhimento da União) e efetuar o pagamento no Banco do Brasil até o dia útil subsequente ao dia de término das inscrições.

3.5. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em casos de anulação ou revogação do concurso por conveniência do IFMG – Campus Ouro Preto.

3.6. A inscrição somente será acatada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no subitem 3.4 deste Edital.

3.7. Ao confirmar sua inscrição neste processo seletivo, o candidato automaticamente declara ter pleno conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.8. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O IFMG - Campus Ouro Preto não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.9. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato de trabalho dos candidatos aprovados, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas e documentos apresentados neste Processo Seletivo.

3.10. Valor da taxa de inscrição: R\$ 50,00

4. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

4.1.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

4.1.2. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato no momento da inscrição, disponível, no período entre as 9 horas do dia 04/01/2016 até às 16 horas do dia 08/01/2016, observado o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico www.ifmg.edu.br, contendo:

a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

b) declaração de que atende à condição estabelecida na alínea “b” do subitem 4.1.1.

4.1.3. O IFMG consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.1.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.1.5. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não observar a forma e o prazo estabelecidos no subitem 4.1.2.

4.1.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.1.7. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia 12/01/2016, no endereço eletrônico www.ifmg.edu.br.

4.1.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no concurso, acessar o endereço eletrônico www.ifmg.edu.br, e imprimir o documento de arrecadação até o dia 15/01/2016, conforme procedimentos descritos neste edital.

4.1.9. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem 3.4, estará automaticamente eliminado do concurso público.

5 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pelo art. 5º, §2º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer aos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com sua necessidade especial.

5.2. O candidato deverá informar, por escrito, a necessidade especial que apresenta e se necessita de condições especiais para a realização das provas, conforme Anexo II. Para tanto, o candidato terá até o terceiro dia útil a partir do início das inscrições para enviar o referido formulário (digitalizado) por meio do e-mail ggp.ouopreto@ifmg.edu.br.

5.3. Os candidatos com necessidade especial participarão do concurso em igualdade de condições.

5.4. Não serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas detentoras de distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção.

6- DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Para a realização da Prova de Desempenho Didático o candidato deverá apresentar o Comprovante de Inscrição e o comprovante de pagamento realizado até a data definida no item 3.4.

6.2 A Prova de Desempenho Didático será realizada no dia **21 de janeiro de 2016**.

6.3 A depender do número de inscritos, novas datas para realização da Prova de Desempenho Didático e de Títulos poderão ser marcadas, a critério da Banca Examinadora.

6.4 A convocação para a Prova de Desempenho Didático será disponibilizada no site www.ifmg.edu.br a partir do dia **19/01/2016**. A ordem de apresentação dos candidatos será correspondente à ordem de inscrição.

6.5 A Prova de Desempenho Didático será constituída de uma aula com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos, com margem de tolerância de 5 (cinco) minutos para mais ou para menos, ministrada perante a Banca Examinadora e será valorizada em 100 (cem) pontos.

6.6 Cada candidato deverá entregar à banca examinadora o plano de aula antes do início de sua Prova de Desempenho Didático, em 3 (três) vias, que irá integrar a avaliação do item 1 do Anexo I.

6.7 Não será permitida, durante a realização da Prova de Desempenho Didático pelo candidato, a presença dos demais concorrentes.

6.8 Na avaliação da prova de Desempenho Didático serão considerados os critérios especificados no Anexo I do presente Edital.

6.9 Ao término da Prova de Desempenho Didático, cada membro da Banca Examinadora atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 100 (cem).

6.10 A nota final da prova de Desempenho Didático será a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores. Antes de calcular tal nota - e quando for o caso - a Banca Examinadora deverá adotar medidas no sentido de evitar que notas discrepantes, em relação às dadas pela maioria dos avaliadores, contribuam para a aprovação ou reprovação do candidato.

6.11 Será aprovado nesta prova o candidato que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos.

6.12 A Prova de Desempenho Didático será realizada em sessão pública e gravada para efeito de registro e avaliação, conforme art. 13, do Decreto no 6.944, de 21/08/2009, publicada no D.O.U. de 22/08/09.

6.13 O tema da prova didática será único: **Educação Física, Diversidade e Inclusão: pensando propostas metodológicas para a Educação Física no Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.**

6.14 Os candidatos contarão com os seguintes recursos didáticos: quadro negro, giz branco, giz colorido, computador com sistema operacional Windows e pacote Microsoft Office e Datashow.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7. 1. As cópias dos títulos deverão ser entregues pelo candidato à Banca Examinadora, no momento da realização da Prova de Desempenho Didático, juntamente com seus respectivos originais para conferência: Cópia do Diploma de Graduação ou Atestado de Colação de Grau (cópia autenticada ou cópia não autenticada e original); Cópia do Diploma de Pós-Graduação ou Declaração de Conclusão (cópia autenticada ou cópia não autenticada e original); Curriculum Lattes devidamente comprovado; Cópia da Carteira de identidade e CPF.

7. 2. Só serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na Prova de Desempenho Didático. A documentação acima mencionada será conferida e assinada por um membro da Banca Examinadora. Os originais serão devolvidos ao candidato, após conferência.

7. 3. A avaliação dos títulos será feita pela Banca Examinadora.

7.4. A Prova de Títulos constituir-se-á da avaliação dos títulos apresentados pelos candidatos de acordo com os critérios definidos neste Edital. A prova de títulos, de caráter classificatório, valerá 100 (cem) pontos. Na avaliação serão consideradas:

| | |
|--|------------------------------------|
| Titulação Acadêmica | |
| Pontuação Máxima (somente maior título) 30 pontos | |
| Doutorado na área ou áreas afins | 30 pontos |
| Mestrado na área ou áreas afins | 20 pontos |
| Especialização na área ou áreas afins | 10 pontos |
| Experiência Profissional | |
| Pontuação Máxima 40 pontos | |
| Magistério em Educação Física no Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (pontos por semestre em ensino médio e/ou técnico) | 3 pontos por semestre letivo. |
| Magistério em Educação Física no Ensino Médio (pontos por semestre em ensino médio e/ou técnico) | 2,5 pontos por semestre letivo. |
| Magistério (pontos por semestre no ensino superior na Educação Física e/ou áreas afins) | 2 pontos por semestre letivo. |
| Experiência profissional em área | 1,5 pontos por ano de experiência. |

| | |
|--|--------------------------|
| diretamente relacionada à área de conhecimento do concurso | |
| Magistério em Educação Física (pontos por ano em ensino fundamental e infantil) | 1,5 por semestre letivo. |
| Produção acadêmica Científica e Tecnológica Pontuação Máxima 30 pontos | |
| Autoria e/ou organização de livro na área do Concurso, cadastrado no ISBN. | 1,5 pontos/livro |
| Autoria de capítulo de livro na área do Concurso, cadastrado no ISBN. | 1,0 ponto/capítulo |
| Artigo completo publicado e/ou aceito em periódico científico indexados. | 1,5 pontos/artigo |
| Artigo completo publicado em anais de evento científico nacional e/ou internacional apresentado em formato de comunicação oral . | 1,0 pontos/artigo |
| Total da Prova de Títulos | |
| | 100 pontos |

Nota 1: MONITORIA E ESTÁGIO NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO ATIVIDADE DOCENTE.

Nota 2: ESTÁGIO NÃO SERÁ CONSIDERADO COMO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

Nota 3: NÃO SERÃO ACEITOS DIPLOMAS DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO (MESTRADO E DOUTORADO) OBTIDOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO ESTRANGEIRAS, NÃO REVALIDADOS OU NÃO RECONHECIDOS POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR CREDENCIADA PELO MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO.

8. DO RESULTADO

8.1. A classificação final dos candidatos será calculada por meio da média ponderada das notas obtidas nas provas de Desempenho Didático e de Títulos, com pesos 6 (seis) e 4 (quatro), respectivamente.

8.2. A nota final do candidato será divulgada no sítio www.ifmg.edu.br, a partir do dia 25/01/2016.

8.3. A classificação final do candidato dar-se-á por ordem decrescente de pontos obtidos. Em caso de empate no resultado final, será utilizado o seguinte critério:

- a) Candidato que possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição nesse Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;
- b) Obter maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;
- c) Tiver maior tempo de experiência docente em Educação Física no ensino médio e/ou técnico;
- d) Tiver maior idade.

8.4. A classificação final do candidato no Processo Seletivo Simplificado, após homologação pelo Reitor do IFMG, será publicada no sítio www.ifmg.edu.br, obedecendo ao artigo nº 16 e seus parágrafos § 1º, § 2º e § 3º do Decreto 6.944, de 21 de agosto de 2009.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao presidente da Banca Examinadora e protocolados, pessoalmente, na Gerência de Gestão de Pessoas do IFMG, Campus Ouro Preto, situado à Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bauxita, Ouro Preto – MG.

9.2 O candidato poderá ter vistas aos seus baremas de avaliação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da publicação do respectivo resultado na Rua Pandiá Calógeras, 898, Bauxita, Ouro Preto - MG.

9.3. O candidato poderá interpor recurso quanto ao julgamento das etapas deste certame no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de publicação do respectivo resultado.

9.4 Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo estipulado no subitem 9.2.

9.5 Não serão aceitos recursos enviados de modo diverso ao disposto no subitem 9.1.

9.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos.

9.7 Os recursos interpostos fora do prazo serão indeferidos.

9.8 Recursos cujo teor despreze a banca serão indeferidos sem julgamento do mérito.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação pelo Reitor do IFMG, podendo ser prorrogado por igual período.

11. DO APROVEITAMENTO DE CANDIDATO

11.1. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado poderá ser contratado como PROFESSOR SUBSTITUTO e nos termos da Lei 8.745/93 e Lei 9.849/99, desde que tenha decorrido, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, caso o candidato tenha sido contratado nos termos das referidas leis.

11.2. A contratação mencionada obedecerá a ordem de classificação final obtida e será feita após homologação do resultado do Processo Seletivo pelo Reitor do IFMG.

11.3. Para firmar contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO do IFMG, o candidato deverá apresentar e entregar à Gerência de Gestão de Pessoas do IFMG todos os documentos a ele solicitados e necessários à perfeita observação da legislação vigente.

11.4. Para firmar contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO o candidato não poderá ser ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que tratam as leis federais nº 7596/87, Lei 8745/93 e Lei 9.849/99. 11.5. Os candidatos classificados nesse Processo Seletivo poderão ser aproveitados, durante a validade do mesmo, no Campus Ouro Preto ou em qualquer outro Campus do IFMG.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inexatidão de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

12.2. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado por Ato do Presidente da Comissão Organizadora o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia para com algum dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades presentes, durante a realização deste Processo Seletivo.

12.3. A Classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito ao contrato imediato, mas apenas a expectativa de ser contratado. A concretização desse ato fica

condicionada à observância das disposições legais pertinentes, observados os interesses da administração.

12.4. O candidato classificado será convocado obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado. O não pronunciamento do candidato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após sua convocação, permitirá ao IFMG – Campus Ouro Preto – convocar o próximo candidato.

12.5. O candidato convocado, que não aceitar sua contratação poderá, uma única vez, ser incluído ao final da relação dos classificados, desde que requeira esse reposicionamento durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.6. O candidato será o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição. Feita a inscrição, não serão permitidas alterações.

12.7. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado valendo, para esse fim, a homologação publicada nos Quadros de Avisos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais e no sítio.

12.8. A inscrição nesse Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no inteiro teor desse Edital e seu Anexo, parte integrante do mesmo, expediente do qual não poderá alegar desconhecimento.

12.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Concurso, com a participação da respectiva Banca Examinadora do processo Seletivo Simplificado.

Belo Horizonte/MG 17 de Dezembro de 2015.

Kléber Gonçalves Glória

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 201/2015

PROFESSOR SUBSTITUTO

ANEXO I

Data: ____/____/____

Local: _____

Área Avaliada / Disciplina: _____

Nome do Candidato: _____

MAGISTÉRIO

| ITENS DE AVALIAÇÃO – DESEMPENHO DIDÁTICO | PONTUAÇÃO MÁXIMA | NOTAS |
|---|-------------------------|--------------|
| PLANO DE AULA | 10 | |
| DOMÍNIO E APLICABILIDADE DO CONTEÚDO | 40 | |
| EXPRESSÃO | | |
| - contato visual | 1 | |
| - Gesticulação | 1 | |
| - Postura | 1 | |
| - Movimentação | 1 | |
| - Voz | 1 | |
| CORREÇÃO DA LINGUAGEM | 5 | |
| FACILIDADE E CLAREZA DE EXPRESSÃO | 5 | |
| CAPACIDADE DE SÍNTESE | 10 | |
| ADEQUAÇÃO DO CONTEÚDO AO NÍVEL DE ENSINO | 10 | |
| UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DIDÁTICOS ADEQUADOS | 5 | |
| RELAÇÃO DA TEÓRIA COM A PRÁTICA | 10 | |
| TOTAL | 100 | |

Assinatura do avaliador:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 201/2015

PROFESSOR SUBSTITUTO

ANEXO II

REQUERIMENTO NECESSIDADES ESPECIAIS

CONCURSO PÚBLICO: _____ Município/Órgão: _____ - _____

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

Vem REQUERER prova especial e/ou condições especiais para realização da prova.

Tipo de necessidade específica da qual é portador: _____

(OBS: Não serão considerados como necessidades específicas os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

() NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou condições especiais (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

Obs.: É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

Local e Data: _____

Assinatura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 201/2015

PROFESSOR SUBSTITUTO

REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO SUGERIDO

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Lei n 9394/96, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

BRACHT, Valter. Educação Física escolar e o Lazer. In: WERNECK, Christianne.Luce.Gomes; ISAYAMA, Hélder.Ferreira. Lazer, Recreação e Educação Física. Belo Horizonte: Autêntica, 2003.

BRACHT, Valter. Educação Física: conhecimento e especificidade. IN: SOUSA, Eustáquia Salvadora de; VAGO, Tarcísio Mauro. Trilhas e Partilhas: Educação Física nas práticas sociais. Belo Horizonte. 1997.

RAMOS, M. **Ensino médio integrado: ciência, trabalho e cultura na relação entre educação profissional e educação básica.** In: MOLL, J.(Org). Educação profissional e tecnológica no Brasil contemporâneo: desafios tensões e possibilidades. Porto Alegre: Artmed. 2010.

TABORDA de OLIVEIRA, M.A. **Práticas pedagógicas da Educação Física nos tempos e espaços escolares: a corporalidade como termo ausente?** In: BRACHT, V; CRISORIO, R. A Educação Física no Brasil e na Argentina: identidade, desafios e perspectivas. Campinas, SP: Autores Associados; Rio de Janeiro: PROSUL, 2003.